Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

DADOS GERAIS

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para executar SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA da fachada e jardim do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, incluindo montagem, manutenção durante o período de permanência da decoração e desmontagem, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, referente ao processo nº 20.06.0000.0009311/2026-75**.
Início do acolhimento das Propostas : Dia 29/10/2026 às 08:00h **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** até a abertura da sessão pública.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 13/11/2026 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico https:ww.gov.br/compras** **Sistema: Comprasnet** **UASG: 925037** **Nº da Licitação: 90024/2026**
MODO DE DISPUTA: Aberto **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço** **PREGOEIRO DESIGNADO: MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU** **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.**
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites **https:ww.gov.br/compras** ou **www.mpap.mp.br**(no link licitações), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 09/11/2026 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br , conforme regras contidas no Edital.
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet: 0800-978-9001.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro designado, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para executar SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA da fachada e jardim do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, incluindo montagem, manutenção durante o período de permanência da decoração e desmontagem, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, referente ao processo nº 20.06.0000.0009311/2026-75**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 13/11/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http:www.mpap.mp.br no link "licitações".

O valor total estimado para a presente licitação é de R$ 274.865,77, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme o contido no TR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA da fachada e jardim do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, incluindo montagem, manutenção durante o período de permanência da decoração e desmontagem, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, referente ao processo nº 20.06.0000.0009311/2026-75**.

2.1.1 A licitação será realizada por item.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br .

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação)pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br , em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá a Pregoeira se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.8 No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.9 O **cadastro da proposta no sistema**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, **das condições nele estabelecidas**.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema, e preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando: a Marca, Modelo, Fabricante, Prazo de Garantia, etc.

6.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais. Não serão aceitos valores nulos ou iguais a zero.

6.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.10 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item/grupo.**

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um) real em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

8.8.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10.1 Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no item acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, conforme item 17 do Termo de Referência.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,
9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema

encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização da fase de lances do GRUPO. Deverá verificar se o Pregoeiro solicitou negociação no sistema. Esta negociação será feita diretamente com o Pregoeiro no chat de mensagens do referido GRUPO na sessão (ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos (salvo se outro prazo for determinado pelo Pregoeiro), o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. Caso necessário, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 SICAF;

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.8 O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.10 para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11 considerada aceitável a oferta de menor preço, passará ao Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF**.**

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2(duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 . DA HABILITAÇÃO

11.5.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.5.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.5.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.5.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão consultar os documentos exigidos no item 11. deste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos vias Internet.

11.5.5 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.5.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5.7 O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2 (duas) horas para a licitante, após convocação, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.5.8 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.6. A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.7. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) O licitante deverá apresentar demais documentos de capacidade técnica se exigido(s) no Termo de Referência;

11.8. **Outros Documentos:**

Preenchimento das declarações específicas, assinalando "sim" ou "não" nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar "sim" mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

h)

11.8.1 Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.9 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de

cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se- á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9 Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. de 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1.2.4. No caso de cometimento de infrações, será aplicada multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo, do Termo de Referência.

14.1.2.5. Ainda, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3.1. As sanções previstas nos itens deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a dos demais itens, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.3.2. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento para pagamento da multa devida pela contratada.

14.1.3.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas apresentadas no Termo de Referência:

14.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.2. 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP-AP em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.2.8. Não mantiver a proposta;

14.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14.4. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.3.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

15.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

15.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

15.20 Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

15.21 O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

15.22 O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

15.23 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.24 A sessão pública poderá ser reaberta: a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” da sessão ou no link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. d) A convocação feita por e-mail(automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.25 Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

15.26 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.27 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

15.28 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.29 As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

15.30 Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema "Compras" com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, **prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).**

15.33 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.31 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.34.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*:*

15.34.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
15.34.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
15.34.4 ANEXO IV- PLANILHAS
15.34.5 ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES ELABORAÇÃO IND. – RESOL. 37/2009 e 177/2017-CNMP

Macapá, 27 de OUTUBRO de 2026.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0009311/2026-75

Setor Requisitante: Divisão de Engenharia e Arquitetura

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA** da fachada e jardim do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, incluindo montagem, manutenção durante o período de permanência da decoração e desmontagem, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência.

Local do serviço: Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça Promotor Haroldo Franco, no bairro do Araxá, nesta capital.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa capacitada para realizar os serviços almejados para atender demanda de instalação de iluminação e decoração natalina na fachada e no jardim do prédio sede da PGJ/MP-AP, no Araxá, incluindo montagem, manutenção durante o período de permanência e desmontagem.

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Ato Normativo nº 0000007/2023-GAB/PGJ.

1.3 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até a conclusão da etapa de desmontagem, prevista para ocorrer até o dia 17 de janeiro de 2027 (ev. #29, item 3.2), acrescido do prazo necessário ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, alcançando os exercícios financeiros de 2026 e de 2027, observada, em cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.3.1 Contudo, por ser serviço contratado por escopo, isto é, se impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço dentro do período definido para execução, o contrato pode ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 111 da mesma Lei.

1.4 O custo total estimado da contratação é de **R$ 274.865,77 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Analítica (ev. #20) e Resumo do Orçamento (ev. #21), sintetizados na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

1.5 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia enquadrando-se na alínea A, inciso XXI do Art. 06 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo indicado o uso de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** com base no artigo 28, inciso I, c/c § 2º do artigo 17, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.7 **O Grupo**: É composto por apenas um item.

1.8 **Justificativa de Agrupamento**: Trata-se de objeto único.

1.9 **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras**: Não será permitida a participação de consórcios. O objeto, embora deva ser executado de forma integrada por uma única contratada, é amplamente ofertado no mercado nacional e regional, havendo número suficiente de empresas aptas a atendê-lo isoladamente, como demonstram as cotações acostadas nos ev. #13, #14 e #15, de modo que a formação de consórcios não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame,

1.10 **Tipo de licitação**: A contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO, com base no artigo 28, inciso I, c/c § 2º do artigo 17 e no art. 6º, inciso XLI, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.11 A fase de lances será aberta e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

1.12 **Exclusividade/Benefício ME/EPP**: A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é assegurada no certame, aplicando-se o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação (R$ 274.865,77) é inferior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não incidindo a exclusão do art. 4º, § 1º, inciso II, da mesma Lei. Não haverá, contudo, licitação exclusiva para tais empresas, porque o valor do objeto supera o limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem reserva de cota, porque o art. 48, inciso III, destina-se à aquisição de bens de natureza divisível, o que não é o caso do serviço ora planejado, de execução integrada e indivisível. Permanecem aplicáveis, entre outros, o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e o tratamento quanto à regularidade fiscal e trabalhista (art. 43) da referida Lei Complementar.

1.13 **Subcontratação**: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita a parcelas acessórias ou de apoio à execução, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação total do objeto, da responsabilidade técnica pela execução e dos serviços de instalações elétricas.

1.14 A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada (art. 122, § 1º), permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MP-AP ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º

TERMO DE REFERÊNCIA

1.15 **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as dos arts. 5º, 11, inciso IV, e 45 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), aplicando-se, no que couber, o Decreto nº 7.746/2012.

1.16 Havendo divergência entre a descrição do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

2 A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

2.1 O orçamento estimado da contratação NÃO terá caráter sigiloso.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

3.1 Conforme descrita no DFD, evento # 01, que abaixo transcrevemos:

3.1.1 O acender das Luzes de Natal da Fachada e Jardim do Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça já é uma tradição, pois, cria um ambiente festivo e alegre, promovendo o espírito natalino entre os servidores do Órgão e a Comunidade, visando unir as pessoas e promover a solidariedade.

3.1.2 O Ministério Público, ao demonstrar seu apoio à Celebração do Natal, se conecta à Comunidade de maneira positiva, valorizando as tradições culturais, criando um espaço de encontro entre as pessoas.

3.2 A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Amapá e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sendo a demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 000012/2026-DEA/PG, que atesta a origem planejada da necessidade e sua conformidade com as diretrizes institucionais. Destaque-se apenas que, os valores constantes do PCA e dos documentos instrutórios da presente contratação foram realinhados conforme despacho nº 185/2026 DEA/PG, ev. # 25.

3.3 A Lei nº. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos. XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

> Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

3.4 O enquadramento como serviço de engenharia, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

3.5 O Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União destaca a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que:

> - Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)
>
> - Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

3.6 Assim sendo, a natureza aqui presente constata-se que tratar-se-á de serviço de engenharia, de natureza comum, conforme a linha de raciocínio que se desenvolverá a seguir.

3.7 Uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia, cabe à equipe técnica perquirir se esse serviço é comum ou especial, que assim são definidos no art. 6º, inc. XXI, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021:

> Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

TERMO DE REFERÊNCIA

3.8 Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO[1], "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

3.9 O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

3.10 Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, se trata de natureza comum, apto a execução por diversos interessados, com a possibilidade de mensuração padrão de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.11 O código CATSER referente ao objeto a ser licitado é 22225 (serviço de engenharia).

3.12 Da natureza do objeto:

3.12.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO, e seus padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

3.12.2 A presente contratação será operacionalizada na modalidade: PREGÃO, em sua forma, ELETRÔNICA.

3.12.3 O serviço será contratado por escopo, isto é, se impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço dentro do período definido para execução, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

3.12.4 Os serviços a serem contratados exigem, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pelas técnicas, normas e legislações aplicáveis.

3.12.5 Portanto, também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, dar-se-á em virtude da ausência no quadro funcional do MP-AP, onde não dispõem de pessoal especializado para o desenvolvimento de atividades, tais quais as previstas na referida contratação.

3.12.6 O serviço pretendido é considerado serviço "comum de engenharia", pois se enquadra na classificação do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021:

> "XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

3.12.7 Por fim, o serviço que se pretende contratar tem NATUREZA NÃO CONTINUADO ou CONTRATADO POR ESCOPO, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

4.1 A contratação destina-se a execução de serviço comum de engenharia, conforme os elementos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos (planilha orçamentária, maquetes e referências visuais), que preveem os serviços preliminares, a administração do local, a instalação elétrica, de iluminação e decoração:

4.1.1 Conceito: A decoração deve seguir um conceito único e harmonioso, transmitindo a magia do Natal e a identidade do MP-AP.

4.1.2 Design: O design dos elementos decorativos deve ser moderno e atrativo, utilizando materiais de alta qualidade e acabamento impecável.

4.1.3 Iluminação: A iluminação deve ser eficiente, utilizando tecnologias LED para garantir baixo consumo de energia e alta durabilidade. A iluminação deve valorizar a arquitetura dos locais e criar um ambiente mágico e acolhedor.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.4 Segurança: Todos os elementos decorativos devem ser instalados de forma segura, garantindo a integridade física das pessoas e dos bens públicos.

4.1.5 Acessibilidade: A decoração deve ser acessível a pessoas com deficiência, respeitando as normas de acessibilidade.

4.1.6 Sustentabilidade: Priorizar o uso de materiais reciclados e biodegradáveis, bem como a utilização de tecnologias que minimizem o impacto ambiental.

4.1.7 Prazos de execução: serão acompanhados pelo fiscal do contrato e poderão ser ajustados, ou prorrogados, mediante comunicação formal entre as partes.

4.1.8 Forma de pagamento: o pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira ao final da montagem e a segunda ao final da desmontagem da iluminação e decoração natalina (ev. #29, parte final), condicionado ao recebimento formal do objeto pelo fiscal de contrato, conforme cronograma físico financeiro constante do ev. #19 do PGA e de acordo com a medição e deliberação do fiscal contrato quando da execução dos serviços.

4.1.9 Manutenção: a empresa contratada ficará responsável, durante todo o período de permanência da iluminação e da decoração natalina, pela manutenção, reposição, substituição ou correção de objetos e equipamentos que venham a apresentar avarias ou defeitos (ev. #29, item 4), garantindo o perfeito funcionamento e a integridade do conjunto decorativo.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

5.2 O objeto (SERVIÇO DE ENGENHARIA) tem por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

5.3 Requisitos técnicos da contratação:

5.3.1 Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;

5.3.2 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

5.3.3 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

5.3.4 Definição do orçamento e do prazo de execução do serviço, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro do serviço;

5.3.5 Empresa de engenharia para execução de serviços, conforme quantitativos previstos nos projetos;

5.3.6 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Lei nº 5.194/1966, a Lei nº 12.378/2010 e a Resolução Confea nº 1.137/2023;

5.3.7 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

5.3.8 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.3.9 Responsabilidade da contratada, durante todo o período de permanência da iluminação e da decoração natalina, a manutenção, reposição, substituição ou correção dos objetos e equipamentos que venham a apresentar avarias ou defeitos (ev. #29, item 4).

5.3.10 Comprovação, pela contratada, de capacidade técnica para o serviço contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica regulamentado pelo órgão competente, bem como manutenção, em seu corpo técnico, de responsável técnico qualificado, Engenheiro ou Arquiteto, com apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica, ART ou RRT (ev. #29, itens 4.1 a 4.3).

5.3.11 Os materiais e equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, com qualidade compatível com as especificações do projeto e resistência às intempéries climáticas de Macapá, utilizando-se exclusivamente tecnologia LED nos equipamentos de iluminação.

5.3.12 As instalações elétricas temporárias deverão observar rigorosamente as normas da ABNT, em especial a ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.13 A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.3.14 Requisitos de sustentabilidade:

5.3.15 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.3.16 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

5.3.17 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

5.3.18 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.3.19 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

5.3.20 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

5.3.21 Lei nº 12.378/2010 que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

5.3.22 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

5.3.23 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.3.24 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.3.25 Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.3.26 Resolução Confea nº 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o acervo técnico-profissional e operacional;

5.3.27 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.3.28 Ato Normativo nº 0000007/2023-GAB/PGJ e Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, do Ministério Público do Estado do Amapá.

6 VISTORIA

6.1 DA VISTORIA TÉCNICA:

6.1.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todos os equipamentos, instalações e peculiaridades.

6.1.1.1 A visita técnica será realizada individualmente, em data e horário previamente agendados e distintos para cada interessado, e será acompanhada por um técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura – DEA/MP-AP, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Vistoria Técnica comprovando o comparecimento da empresa. Ocorrendo a vistoria, e emitido o atestado, esse documento será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.2 Para visita ao local de execução dos serviços, as empresas interessadas deverão procurar a Divisão de Engenharia e Arquitetura – DEA/MP-AP da Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá, situada na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá (AP) – CEP: 68.903-883, de 08:00 às 14:00 horas, por meio dos telefones (96) 3198-1676 e (96) 3198-1678. A visita deverá ser agendada com antecedência de 2 (dois) dias úteis e deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da primeira sessão pública.

6.1.1.3 A vistoria tem caráter facultativo e, caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria Técnica, Declaração de Vistoria Técnica formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Ministério Público do Estado do Amapá – MP/AP.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

7.1 Projeto Executivo:

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1 Plantas baixas, cortes e perspectivas dos locais de instalação.

7.1.2 Detalhamento dos elementos decorativos a serem utilizados (materiais, dimensões, quantidades).

7.1.3 Esquema de iluminação, incluindo pontos de luz, tipos de luminárias e cores.

7.1.4 Cronograma físico-financeiro detalhado, com prazos para cada etapa.

7.1.5 Especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, incluindo certificados de qualidade e origem.

7.2 Aprovação: O projeto executivo deverá ser apresentado ao contratante para aprovação. Alterações no projeto só serão permitidas mediante aprovação prévia do contratante.

7.3 Instalação:

7.3.1 Cronograma: Definir um cronograma detalhado para cada etapa da instalação, considerando feriados e condições climáticas, observado que a montagem terá início até o dia 1° de novembro e término até o dia 30 de novembro de 2026, para o "Acender das Luzes" previsto para o dia 4 de dezembro de 2026 (ev. #29, itens 3 e 3.1).

7.3.2 Equipe: A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados para cada atividade.

7.3.3 Segurança: A contratada será responsável por todas as medidas de segurança durante a instalação, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual e a sinalização de áreas de risco.

7.3.4 Licenças e autorizações: A contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do serviço.

7.3.5 Ordem de Serviço: a execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, seguida da mobilização da equipe, dos materiais e dos equipamentos da contratada, inclusive equipamentos de elevação (caminhão munck ou similar), quando necessários.

7.3.6 Horário de execução: os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis e em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da instituição, a serem acordados com a fiscalização do contrato.

7.3.7 Vistorias conjuntas: o fiscal do contrato realizará, com a contratada, vistoria antes do início da montagem e após a conclusão da desmontagem, registrando o estado do patrimônio, a fim de evitar controvérsias sobre eventuais danos.

7.4 Manutenção:

7.4.1 Preventiva: Realização de inspeções periódicas para identificar e corrigir possíveis problemas, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento da decoração.

7.4.2 Corretiva: Atendimento imediato a qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou a estética da decoração.

7.4.3 Registro: Manutenção de um registro detalhado das atividades de manutenção realizadas.

7.5 Desmontagem:

7.5.1 Cronograma: Definir um cronograma detalhado para a desmontagem da decoração, a ser executada a partir do dia 7 de janeiro e concluída até o dia 17 de janeiro de 2027 (ev. #29, item 3.2).

7.5.2 Retirada e destinação dos materiais (logística reversa): a contratada será integralmente responsável pela retirada de todos os materiais, estruturas e equipamentos ao final do período natalino, com destinação ambientalmente adequada, priorizando-se o reaproveitamento e a reciclagem, devendo comprovar a destinação dada aos refugos como condição do recebimento definitivo da etapa de desmontagem.

7.6 Responsabilidades das Partes:

7.6.1 Contratante:

7.6.1.1 Fornecer acesso aos locais de instalação.

7.6.1.2 Disponibilizar energia elétrica e água, se necessário.

7.6.1.3 Realizar os pagamentos em duas parcelas, ao final da montagem e ao final da desmontagem, conforme o cronograma estabelecido.

7.6.1.4 Designar um representante para acompanhar a execução do contrato.

7.6.2 Contratada:

7.6.2.1 Executar o serviço de acordo com o projeto aprovado e as normas técnicas.

7.6.2.2 Adotar medidas para proteger o patrimônio público durante a execução do serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.6.2.3 Comunicar ao contratante qualquer atraso ou dificuldade na execução do serviço.

7.6.2.4 Manter seguro de responsabilidade civil.

7.7 Indicadores de Desempenho:

7.7.1 Percentual de etapas concluídas: Acompanhamento do avanço físico do serviço.

7.7.2 Cumprimento de prazos: Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

7.7.3 Qualidade dos materiais e serviços: Avaliação da qualidade dos materiais utilizados e da execução dos serviços.

7.7.4 Satisfação do cliente: Realização de pesquisas de satisfação com a população.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.4 A gestão e a fiscalização técnica do contrato ficarão a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA), todos formalmente designados antes da celebração do contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5 A fiscalização acompanhará os riscos identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos do Estudo Técnico Preliminar, atuando de forma preventiva para que as medidas de controle previstas sejam efetivamente adotadas pela contratada.

8.1.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Se necessário, o Fiscal deverá avisar a empresa através de e-mail, no caso de querer deixar documentada a ocorrência.

8.1.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, Art. 118). O preposto somente necessitará comparecer ao MPAP quando solicitado, não sendo obrigatória a sua permanência nas dependências do Órgão sem a devida convocação.

8.1.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

8.1.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.12 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

TERMO DE REFERÊNCIA

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, além de verificar a conformidade das execuções da prestação.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

8.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

8.2.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos

8.2.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.2.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.2.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.10 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.2.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.2.12 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.2.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, salvo prazo maior fixado justificadamente pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3 DO RECEBIMENTO:

8.3.1 Os serviços serão atestados provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os documentos que foram encaminhados pela contratada.

8.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa de execução (montagem e desmontagem), o fiscal do contrato procederá à análise do desempenho e da qualidade dos serviços realizados naquela etapa, registrando-a em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2 O recebimento definitivo da etapa de montagem ocorrerá após período de observação de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, que comprove o pleno funcionamento da iluminação e da decoração; o recebimento definitivo da etapa de desmontagem ocorrerá, em até 10 (dez) dias corridos contados

TERMO DE REFERÊNCIA

do recebimento provisório, após a retirada total dos materiais e a verificação da inexistência de danos ao patrimônio, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.2 Na oportunidade do recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, salvo prazo maior fixado justificadamente pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2.1 Deverá o contratante emitir Certidão de Ateste da Nota Fiscal para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução dos serviços.

9.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

9.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

9.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

9.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Engenharia e Arquitetura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Comunicar ainda o Servidor Responsável.

9.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 OBRIGAÇÕES DO MP-AP

10.1 Requisitar a prestação previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

10.2 Promover, através dos Servidores Ministeriais, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

10.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, observados os prazos de liquidação e pagamento previstos no item "Do Pagamento" deste Termo de Referência.

11 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:

11.2.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela (etapa de montagem ou de desmontagem) em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, com a aplicação da multa compensatória cabível, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único).

11.2.3 **Multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial do objeto** pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.4 **Multa compensatória** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventuais

TERMO DE REFERÊNCIA

créditos devidos ao contratado ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que não há garantia contratual a ser executada.

11.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI N. 14.133/2021)

12.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente à etapa executada (montagem ou desmontagem) e aceita definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

12.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas: a primeira ao final da montagem e a segunda ao final da desmontagem da iluminação e decoração natalina (ev. #29, parte final), condicionado, em cada etapa, ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

12.3 O valor de cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente executados e medidos na respectiva etapa, conforme o cronograma físico-financeiro constante dos autos, cabendo ao fiscal técnico do contrato atestar a medição.

12.3.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133.

12.3.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

12.3.3 Será emitida uma nota fiscal para cada parcela — a primeira ao final da montagem e a segunda ao final da desmontagem —, com o detalhamento dos serviços executados na respectiva etapa.

12.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

12.4.1.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

12.4.1.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

12.4.1.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

12.4.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

12.4.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

12.4.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

12.5 Os prazos de que tratam este Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

12.7 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS),

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

12.7.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

12.7.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

12.7.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

12.8 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

12.9 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pelas Instruções Normativas RFB n. 1.244/2012 e n. 2.145/2023, todas da Secretaria da Receita Federal.

12.9.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

12.10 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

12.10.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

12.10.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

12.11 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

12.11.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.12 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.13 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

12.14 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

12.15 DA MATRIZ DE RISCO:

12.15.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a formulação de matriz de alocação de riscos é necessária em obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. Vejamos:

> Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.
>
> § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

12.15.2 O objeto da presente contratação não é obra ou serviço de grande vulto, e nem será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada.

12.15.3 Em razão do estabelecido no artigo 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a matriz de risco do objeto em apreço.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de eventual reajuste, será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas.

TERMO DE REFERÊNCIA

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

14.2 Documentos exigidos para habilitação:

14.2.1 Habilitação jurídica:

14.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (que sucedeu a extinta EIRELI, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.2.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.3.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.3.2 Qualificação Técnica:

14.3.2.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove que a Empresa Licitante tenha atividade compatível com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em conformidade com este Termo de Referência.

14.3.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

TERMO DE REFERÊNCIA

14.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

15 ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

15.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos documentos constantes no Procedimento de Gestão Administrativa 20.06.0000.0009311/2026-75, eventos #13 a #15 (cotações de preços) e #20 e #21 (planilhas orçamentárias), que lastreia o presente procedimento licitatório, e no Anexo I deste Termo de Referência.

16.2 Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária elaborada pela unidade demandante, têm por referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tabela de agosto de 2026 do Estado do Amapá, acrescidos de BDI de 28,82% e encargos sociais desonerados, na forma do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com Anotação de Responsabilidade Técnica acostada no ev. #24.

16.3 Registre-se que, conforme ev. #29, item 2, os preços unitários constantes das Cotações de Preços (ev. #13, #14 e #15) compreendem os custos dos serviços de montagem e desmontagem, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais estão inclusos na Planilha Orçamentária Resumida (ev. #21).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, alcançando os exercícios de 2026, quanto à parcela relativa à montagem, e de 2027, quanto à parcela relativa à desmontagem, observada, em cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários, no elemento de despesa 339039.

17.2 Previsão orçamentária da segunda ou demais parcelas: assegurar a previsão da despesa relativa à desmontagem na proposta orçamentária de 2027, com emissão do empenho correspondente no início daquele exercício, tendo em vista que a desmontagem tem previsão para ocorrer entre 7 e 17 de janeiro de 2027 (ev. #29, item 3.2).

18 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

18.1 Nos termos do § 3º do art. 8º do Ato Normativo nº 0000007/2023-GAB/PGJ, o presente Termo de Referência é aprovado pela autoridade competente.

18.2 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

18.3 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante/Responsável	Integrante Administrativo
ROBSON LUIZ MIRANDA NAIFF Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura	DORISNEY FERREIRA DE MAGALHÃES BRANDÃO Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura	RITA DE CÁCIA DA SILVA COELHO AMORAS Agente de Planejamento

18.4 De acordo.

18.5 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida contratação de prestador de serviços comuns de engenharia representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

18.6 As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.

18.7 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

18.8 Autorizo a instauração do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico e encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAUJO **Secretário-Geral do MP-AP**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 9.431,04
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 709,84
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 22.578,05
4*	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA (valor discriminado na tabela seguinte)	R$ 242.146,84
TOTAL		**R$ 274.865,77**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
4*	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA	MICHELLY MATTOS ASSESSORIA E EVENTOS	R$ 240.815,05	R$ 242.146,84	01	R$ 242.146,84
		NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	R$ 239.847,35			
		SUELI ROCHA DE SOUZA EIRELI	R$ 245.787,01			

Valor total estimado: R$ 274.865,77 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA

MAQUETES, PRANCHA 01




ORIA GERAL DE JUSTIÇA PROMOTOR HAROLDO FR




FELIZ NATAL

TERMO DE REFERÊNCIA



MAQUETES - PRANCHA 2



TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA







ITEM 4.5 - PLANILHA ORÇAMENTARIA



ITEM 4.6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS VISUAIS 2026

ITEM 4.7 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM 4.10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS VISUAIS 2026

ITEM 4.11 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM 4.12 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS VISUAIS 2026

ÍTEM 4.13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM 4.14 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS VISUAIS 2026

ITEM 4.15 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM 4.25 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS VISUAIS 2026

ITEM 4.26 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



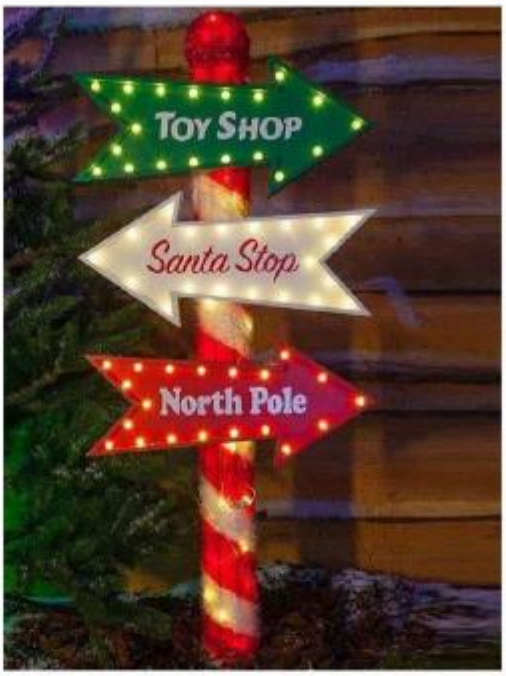
ITEM 4.29 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS VISUAIS 2026

ITEM 4.30 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM 4.31 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa de engenharia para executar SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA da fachada e jardim do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, incluindo montagem, manutenção durante o período de permanência da decoração e desmontagem, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, referente ao processo nº 20.06.0000.0009311/2026-75.

Empresa:_____
Endereço:_____ **Cidade:** _____
Estado:_____ **CEP:**_____ **Telefone:**_____ **E-mail:**_____
CNPJ:_____ **Insc Estadual:**_____ **Insc Munic.**_____
Contato: _____ **Celular:** _____
Representante Legal: _____ **Cart. de identidade nº:** _____

O valor global da proposta é de R$..... (.....), sendo R$.....(.) referente ao total de mão-de-obra e R$.....(.) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é de dias.
Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

_____ _____
Representante Legal da Empresa **Responsável Técnico da Empresa**
CPF Nº **CREA N.º ou CAU Nº**
(Nome e Assinatura)(Nome e assinatura)

1 - DO PRAZO DE ENTREGA:
1.1 - O prazo de entrega dos serviços será conforme o disposto no Termo de Referência.

2 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:
Macapá, __/__/2026.

Representante Legal (assinar e carimbar)

ANEXO III

MINUTA

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026/MP-AP
PGA nº 20.06.0000.0009311/2026-75/MP-AP
Pregão Eletrônico nº ____/2026/MP-AP
SIAFE n. 26002749

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Araxá, s/n, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, denominado MP-AP ou **CONTRATANTE**, representado por seu Secretário-Geral, Promotor de Justiça **DR. ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO** brasileiro, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada em _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, domiciliado(a) em seu endereço profissional, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para atender às necessidades do MP-AP, submetendo-se às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0009311/2026-75/MP-AP, com base no Parecer Jurídico nº _____/2026/ASSJUR-SG/MP-AP, constante no referido processo, cujo objeto foi contratado por licitação, sob o Pregão Eletrônico nº _____/2026/MP-AP, fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, legislações extravagantes e demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de iluminação e decoração natalina da fachada e jardim do Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Promotor Haroldo Franco**, no bairro do Araxá, em Macapá/AP, incluindo montagem, manutenção durante o período de permanência da decoração e desmontagem, conforme as disposições, os elementos característicos e as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência, Proposta da Contratada e respectivos anexos, documentos estes que integram este instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. As especificações, inclusive técnicas, exigidas para conclusão e/ou entrega do objeto deste contrato são aquelas já pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da Contratada, adotando-se como regime de execução do objeto contratual a empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e término em **27 de janeiro de 2027**, compreendendo a conclusão da desmontagem, prevista para até **17 de janeiro de 2027**, e o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para o recebimento definitivo dessa etapa, contado do recebimento provisório, nos term

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado por 1 usuário em 13/03/2026 às 14:08:41. Matrícula: 50113
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026O6AN2NDUFA informando o código verificador MPAP2026O6AN2NDUFA

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis em ca

Contratada, inclusive sua constituição em mora, aplicação de sanções e eventual extinção contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Anexo a este contrato, independentemente de transcrição, considera-se como modelo de gestão contratual que guiará o acompanhamento e fiscalização deste contrato, inclusive quanto ao início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e métodos e prazo para a realização de recebimentos provisório e definitivo, as disposições próprias constantes no Termo de Referência.

5.2. A montagem terá início até 1º de novembro e término até 30 de novembro de 2026, para o "Acender das Luzes" previsto para 4 de dezembro de 2026. A desmontagem será realizada a partir de 7 de janeiro e concluída até 17 de janeiro de 2027, mediante Ordem de Serviço e conforme o cronograma aprovado, cabendo à Contratada a manutenção durante todo o período de permanência da decoração.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita a parcelas acessórias ou de apoio à execução, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação total do objeto, da responsabilidade técnica pela execução e dos serviços de instalações elétricas.

6.2. A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto. É vedada a subcontratação nas hipóteses de vínculo e parentesco previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta comercial de preços da Contratada.

7.1.1. O valor acima será adimplido em duas parcelas, a primeira ao final da montagem e a segunda ao final da desmontagem da iluminação e decoração natalina, condicionado, em cada etapa, ao recebimento definitivo do objeto pela Administração. O valor de cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente executados e medidos na respectiva etapa, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e as demais condições do Termo de Referência;

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, materiais, mão de obra, equipamentos, montagem, manutenção, reposições, desmontagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.1.3. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional ao Contratante à exceção do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. O pagamento do documento fiscal somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, observado o recebimento definitivo da respectiva etapa. O atesto da nota fiscal ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento; a liquidação, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal; e o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis da liquidação. Para os valores que não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos de liquidação e pagamento serão de 5 (cinco) dias úteis cada, observadas as demais condições do item 12 do Termo de Referência;

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providenci as saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem ônus de qualquer ordem para a Contratante;

Documento criado em 15/10/2025 às 14:06:41. Matrícula: 50113
Este documento pode ser conferido no site https://www.mpap.mp.br/portarias/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026O6AN2NDUFA informando o código verificador MPAP2026O6AN2NDUFA

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7.1.9. Quando do pagamento, se for constatado:
a) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento;
b) Situação de irregularidade da Contratada, o MP-AP providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
c) Ausência de regularização ou, quando for o caso, sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. São formas de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato:
a) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito
b) atualização monetária por pagamento diferido;
c) reajustamento de preços;

Da revisão de contrato:

8.2. A revisão do contrato é o instrumento destinado à alteração do contrato para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial na intercorrência das hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou sinistros decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Da atualização monetária por pagamento diferido:

8.3. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pro rata temporis, entre a data limite estipulada para pagamento e a de sua efetiva realização, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, conforme o item 12.12 do Termo de Referência. O mesmo critério será adotado para a devolução de valores recebidos indevidamente e para atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

Do reajustamento de preços:

8.4. O reajuste de preços é a medida destinada à correção inflacionária dos valores inicialmente contratados com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas, conforme o item 13 do Termo de Referência.
a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, a ser identificada na planilha orçamentária que fundamentou a licitação: [DIA/MÊS/ANO], cuja referência de custos é SINAPI/AP de agosto de 2026. Eventual reajuste observará a periodicidade anual e será formalizado por Termo de Apostilamento;
b) No caso de suspensão, extinção ou vedação do índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo, e na hipótese de ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
c) Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;
d) Nos termos que dispõe o Ato Normativo 15/2023/GAB-PGJ/MP-AP:
8.1) Quando, antes do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada

Documento criado em 15/10/2026 às 14:06:47. Matrícula: 50110
autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.mpap.mp.br/consultasindex.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026O64N2NDUFA informando o código verificador MPAP2026O64N2NDUFA

3º , §3º do ato normativo supra.
d.2) A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:
a) Requisitar da Contratada a execução do objeto contratual previsto e o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial;
b) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato e eventuais anexos a estes documentos, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para o fiel cumprimento do objeto do contrato e para que a empresa possa executar suas obrigações, inclusive, quando previsto em edital ou termo de referência, a realização de etapa ou período destinado a verificação das tarefas necessárias ao início da execução do contrato;
c) Promover, através de servidor devidamente designado pela administração, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
d) Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação;
e) Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, na forma e nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;
f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos que dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
g) Disponibilizar acesso aos locais de instalação, energia elétrica e água, se necessário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
h) Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (CGU), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);
i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;
j) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta comercial e eventuais anexos destes documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens e/ou serviços contratados quando sobre eles forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no prazo fixado pelo fiscal em compatibilidade com as disposições deste contrato e do Termo de Referência;
c) Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, dever esse que não será afastado ou reduzido em razão das fiscalizações efetuadas ou pelo acomp[illegible]a execução contratual pelo Contratante, ficando o MP-AP autorizado a descontar o valor correspondente aos [illegible]s dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou ato de contratação direta;

Documento criado em 19/01/2026 às 14:06:41. Matrícula: 30113
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026O6AN2NDUFA informando o código verificador MPAP2026O6AN2NDUFA.

d) Responder por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o Contratante, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas que direta ou indiretamente afetem o cumprimento do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021;
f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do modelo de gestão, ou modelo de execução contratual, memorial descritivo ou instrumento congênere;
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
m) Comunicar ao fiscal do contrato ou setor competente, por meio de contato hábil e preferencialmente formal:
m.1) eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, instruindo a respectiva comunicação com a devida comprovação da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega ou conclusão do objeto contratual;
m.2) Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento do fato.

10.2. Na forma como dispõe os documentos legais abaixo, também são obrigações da contratada:
a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, como determina o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
b) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
d) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único – Lei nº 14.133/2021);
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Lei nº 14.133/2021);

10.3. É dever da contratada arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto contratual, bem como adotar todas as medidas necessárias à conclusão satisfatória d

Documento criado em 07/10/2026 às 14:08:41. Matrícula: 50113
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026O8AN2NOUFA , informando o código verificador MPAP2026O8AN2NOUFA

a) Contratar ao de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de s
correlatos, tais como os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em deco

condição de empregador;
b) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e de tudo o que for necessário à execução do objeto do contrato;
c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluído as normas de segurança do contratante, bem como manter ou reparar, na medida do possível e cabível, a segurança, higiene e disciplina do local dos serviços ou do local de entrega;
d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ou da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado, inclusive obtendo junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
i) Abster-se de dispor os resíduos originários da contratação em áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas tais como aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e, por qualquer motivo que seja;
10.4. Também são obrigações da Contratada por ocasião da execução deste contrato:
a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, cuja designação ou continuidade no encargo poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, preposto esse que somente necessitará comparecer ao MP-AP quando solicitado, não sendo obrigatória a sua permanência nas dependências do Órgão sem a devida convocação;
b) Garantir à Contratante o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
c) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação ou congêneres
d) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
e) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
f) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
g) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
h) Realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de permanência da iluminação e da decoração, com reposição, substituição ou correção dos objetos e equipamentos que apresentem avarias ou defeitos, garantindo o perfeito funcionamento e a integridade do conjunto decorativo;
i) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
j) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
k) Manter registro das atividades de execução e manutenção, das ocorrências, das providências adotadas e da situação dos serviços em relação ao cronograma previsto, disponibilizando-o à fiscalização;
l) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as especificações, bem como os materiais defeituosos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, salvo prazo maior fixado justificadamente pelo contratante, sem prejuízo das responsabilidades e garantias legais aplicáveis;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026084AN2NDUFA informando o código verificador MPAP2026084AN2NDUFA

m) Manter responsável técnico habilitado, com a respectiva ART ou RRT, apresentar o projeto executivo para aprovação e cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 e as NR-10 e NR-35;
n) Utilizar exclusivamente tecnologia LED nos equipamentos de iluminação, com materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento e resistentes às intempéries de Macapá;
o) Retirar integralmente os materiais, estruturas e equipamentos ao final do período natalino, cumprir o plano de gerenciamento de resíduos e comprovar a destinação ambientalmente adequada dos refugos para o recebimento definitivo da desmontagem.
10.5. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

11.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como na Política de Privacidade de Dados do MP-AP instituída no Ato Normativo n.: 28/2021/GAB-PGJ, com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.
11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
11.1.2. Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações;
11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE OBJETO

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual, conforme o item 15 do Termo de Referência.
12.2. A dispensa de garantia de execução não afasta as obrigações de manutenção, reposição, substituição ou correção dos objetos e equipamentos durante todo o período de permanência da decoração, nem a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução.
12.3. A Contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil, conforme o item 7.6.2.4 do Termo de Referência, independentemente da dispensa de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato Normativo nº 21/2023-GAB/PGJ, o contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

Documento criado em 16/10/2026 às 14:08:41. Matrícula: 50113
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026O6AN2NDUFA informando o código verificador MPAP2026O6AN2NDUFA.

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:
13.2.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela (etapa de montagem ou de desmontagem) em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, com a aplicação da multa compensatória cabível, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada de outras sanções, observado o parágrafo único do mesmo artigo.
13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;
13.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventuais créditos devidos ao Contratado ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que não há garantia contratual a ser executada.
13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.6. As sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP serão registradas e publicadas na forma legal, com atualização dos dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da san

Documento assinado em 04/02/2026 às 14:06:41 - Autenticado no PJe
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026084AN2NDUFA informando o código verificador MPAP2026084AN2NDUFA

o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como outras responsabilizações cíveis ou penais.
13.8. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados a Lei nº 14.133/2021, o Ato Normativo nº 21/2023-GAB/PGJ e o item 11 do Termo de Referência.
13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. Quando for o caso, o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
c) Indenizações e multas
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais tratados nos arts. 124, art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A alteração supra é vedada na hipótese de contratação integrada ou semi-integrada, exceto nas exceções previstas do art. 133, da Lei n. 14.133/2021.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, como nas situações abaixo, nos termos que exemplifica o art. 136 c/c art. 145 da Lei 14.133/21:

Documento criado em 16/10/2026 às 14:06:41. Matrícula: 30113
Autenticado em https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026O6AN2NDUFA Informando o código verificador MPAP2026O6AN2NDUFA.

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
d) empenho de dotações orçamentárias;
e) anotação das circunstâncias de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que motivem a prorrogação automática do cronograma de execução do contrato, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos do orçamento do MP-AP no valor de R$ _____ (_____), à conta do Programa de Trabalho nº _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, conforme Nota de Empenho nº _____, de ___/___/2026, quanto à parcela relativa à montagem, no exercício de 2026.

16.2. A parcela relativa à desmontagem correrá à conta do orçamento de 2027, observada a disponibilidade de créditos, devendo a dotação ser indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento, com emissão do empenho correspondente no início daquele exercício, conforme o item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Não será adotada matriz de alocação de riscos contratuais, conforme o item 12.15 do Termo de Referência, por não se tratar de serviço de grande vulto nem de contratação integrada ou semi-integrada, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A gestão e a fiscalização observarão, para fins de prevenção e acompanhamento, o Mapa de Gerenciamento de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de serviços por empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3°, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP n.° 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP n.º 172, de 4 de julho de 2017.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 4° da Resolução/CNMP n° 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento criado em 16/10/2026 as 14:08:41. Matrícula: 50113
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.mpap.mp.br/validar-documento informando o código verificador MPAP2026O6AN2NDUFA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
20.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes abaixo subscrevem o presente instrumento.

Ministério Público do Estado do Amapá
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO
Secretário-Geral/MP-AP

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO OU QUALIFICAÇÃO]

Assinado eletronicamente por **IDELMIR TORRES DA SILVA, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS**, em 16/10/2026, às 14:08, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

ANEXO IV
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

BDI — PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE 2026

O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foi definido em **28,82%**, conforme demonstrado na Tabela 1:

Tabela 1: Tabela demonstrativa da composição dos BDI.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**TAXA (%)**
1	**AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,00%**
2	**S+G – SEGURO + GARANTIA**	**0,80%**
3	**R – RISCOS**	**0,97%**
4	**DF – DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,59%**
5	**L – LUCRO PRESUMIDO**	**6,16%**
6	**T – TRIBUTOS**	**13,15%**
6.1	PIS – Programa de Integração Social	0,65%
6.2	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
6.3	ISS – Imposto Sobre Serviços (conforme legislação municipal)	5,00%
6.4	CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50%
BDI (%)		**28,82%**

Ministério Público
do Estado do Amapá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A fórmula adotada para o cálculo dos BDI é a apresenta no Acórdão 2622/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) para obras públicas:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right] \cdot 100\%$$

Em que:

- AC: taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- S: taxa representativa de seguros;
- R: taxa representativa de riscos;
- G: taxa representativa de garantias;
- DF: taxa representativa das despesas financeiras;
- L: taxa representativa do lucro/remuneração; e
- T: taxa representativa da incidência de tributos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Macapá (AP), 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Data: 30/09/2026 08:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Analista Ministerial – Especialidade: Engenharia Civil
Matrícula: 5028
Registro no CREA-AP: 0301056757

1

Ministério Público
do Estado do Amapá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**26,80%**	**26,80%**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,80%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,01%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,57%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,34%**	**17,58%**

Ministério Público
do Estado do Amapá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,88%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,32%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07%	1,56%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
C	**Total**	**11,81%**	**8,88%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13°, conforme Lei n° 14.973/2024)	11,85%	3,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%
D	**Total**	**12,28%**	**4,20%**
TOTAL (A+B+C+D)		**99,23%**	**57,46%**

Fonte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **SINAPI**: Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. 8. ed. Brasília: CAIXA, 2026. Disponível em: Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros - CAIXA. Acesso em: 29 set. 2026

Macapá (AP), 29 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Data: 30/09/2026 08:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Analista Ministerial – Especialidade: Engenharia Civil
Matrícula: 5028
Registro no CREA-AP: 0301056757

	Bancos	B.D.I.
o de iluminação e decoração natalina da Procuradoria-Geral de a de 2026	SINAPI - 08/2026 - Amapá	28,82%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 9.431,04	50,00% 4.715,52	50,00% 4.715,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 709,84	100,00% 709,84	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 22.578,05	80,00% 18.062,44	20,00% 4.515,61
4	ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA	100,00% 242.146,84	60,00% 145.288,10	40,00% 96.858,74
Porcentagem			61,4%	38,6%
Custo			168.775,90	106.089,86
Porcentagem Acumulado			61,4%	100,0%
Custo Acumulado			168.775,90	274.865,77

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Data: 30/09/2026 04:32:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Analista Ministerial – Especialidade: Engenharia Civil
Matrícula: 5028
Registro no CREA-AP: 0301056757

Ministério Público
do Estado do Amapá

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Projeto de iluminação e decoração natalina da Procuradoria-Geral de Justiça de 2026	SINAPI - 08/2026 - Amapá	28,82%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					9.431,04
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	143,88	143,88
Composição Auxiliar	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	4,88	4,88
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,09	1,09
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,30	1,30
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	136,58	136,58
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
				MO sem LS => 141,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	141,46
				Valor do BDI => 41,46			Valor com BDI =>	185,34
					Quant. =>	32,00	Preço Total =>	5.930,88

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,52	28,52
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,30	1,30
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	16,15	1,77
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,26	5,26
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	10,05	40,20
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00
				MO sem LS => 52,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,13
				Valor do BDI => 158,80			Valor com BDI =>	709,84
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	709,84

3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					22.578,05
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	5,65	5,65
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0290000	22,56	0,65
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0290000	26,34	0,76
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	6,11	0,05
Insumo	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,2434000	3,37	4,19
				MO sem LS => 1,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,13
				Valor do BDI => 1,62			Valor com BDI =>	7,27
					Quant. =>	1.500,00	Preço Total =>	10.905,00

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	11,87	11,87
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0510000	22,56	1,15
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0510000	26,34	1,34

Insumo	00039782	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material		UN	1,0000000	548,88	548,88
Insumo	00043935	SINAPI	SUPORTE PARA 24 DISJUNTORES	Material		UN	1,0000000	0,00	0,00
				MO sem LS =>	68,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	68,58
				Valor do BDI =>	186,36			Valor com BDI =>	833,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	833,00

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e		UN	1,0000000	67,71	67,71
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1279280	26,34	3,36
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1279280	22,56	2,88
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	2,0000000	1,68	3,36
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material		UN	1,0000000	58,11	58,11
				MO sem LS =>	5,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,00
				Valor do BDI =>	19,51			Valor com BDI =>	87,22
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	872,20

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e		UN	1,0000000	70,59	70,59
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1735850	22,56	3,91
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1735850	26,34	4,57
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material		UN	1,0000000	58,11	58,11
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material		UN	2,0000000	2,00	4,00
				MO sem LS =>	6,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,79
				Valor do BDI =>	20,34			Valor com BDI =>	90,93
						Quant. =>	7,00	Preço Total =>	16.576,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2546	Próprio	ÁRVORE DE NATAL COM ESTRELA NA FACHADA DO PRÉDIO, EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM MANGUEIRA LED, NAS CORES VERMELHO E AMARELO	Equipamento		UN	1,0000000	4.426,30	4.426,30
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	5.701,95
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	5.701,95

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	NAT0002	Próprio	ÁRVORE DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA COM FESTÃO ARAMADO, DECORADA COM FLORES VERMELHAS, FOLHAGENS, BOLAS, ACESSORIOS NATALINOS E JOGOS DE LUZES. ALTURA 5,00 M (RECEPÇÃO DO PREDIO).	Material		UN	1,0000000	4.795,00	4.795,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	6.176,91
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	6.176,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	NAT0003	Próprio	DECORAÇÃO NATALINA PARA CORRIMÃO DA ESCADA, EM FESTÃO ARAMADO, COM FOLHAGENS, FLORES VERMELHAS E JOGOS DE LUZES (RECEPÇÃO DO PREDIO).	Material		UN	1,0000000	2.466,89	2.466,89
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	3.177,84
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	3.177,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	NAT0004	Próprio	ÁRVORE DE NATAL DECORADA COM BOLAS, FOLHAGENS, LAÇOS E JOGOS DE LUZES. ALTURA 1,50 M (CASA DO PAPAI NOEL).	Material		UN	1,0000000	1.750,00	1.750,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	2.254,35

						Quant. =>	**10,00**	**Preço Total =>**	**2.143,10**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	25486	Próprio	JOGO DE LUZ TIPO CASCATA LEDS 200 LÂMPADAS BIVOLT À PROVA D'AGUA M/F 31V 8 FUNÇÕES– TAMANHO 5,00 METROS – CAIXA COM 48 PEÇAS - LUZ MORNO	Equipamento	UN	1,0000000	144,17	144,17	
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	185,71	
						Quant. =>	**10,00**	**Preço Total =>**	**1.857,10**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	25488	Próprio	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100 METROS BIVOLT LUZ BRANCO QUENTE	Equipamento	UN	1,0000000	1.703,11	1.703,11	
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2.193,94	
						Quant. =>	**13,00**	**Preço Total =>**	**28.521,22**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	25489	Próprio	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100 METROS BIVOLT LUZ VERMELHO	Equipamento	UN	1,0000000	1.703,11	1.703,11	
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2.193,94	
						Quant. =>	**8,00**	**Preço Total =>**	**17.551,52**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	25490	Próprio	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100 METROS BIVOLT LUZ VERDE	Equipamento	UN	1,0000000	1.703,11	1.703,11	
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2.193,94	
						Quant. =>	**5,00**	**Preço Total =>**	**10.969,70**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	25491	Próprio	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100 METROS BIVOLT LUZ BRANCO FRIO	Equipamento	UN	1,0000000	1.703,11	1.703,11

						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**6.011,59**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	NAT0016	Próprio	BENGALAS GUIAS DE NATAL, ALTURA 1,50 M, EM MADEIRA PINTADA, CONTORNO COM MANGUEIRA LED.	Material	UN	1,0000000	273,76	273,76	
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	352,65	
						Quant. =>	**4,00**	**Preço Total =>**	**1.410,60**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	25512	Próprio	TRENZINHO DO PAPAI NOEL EM MADEIRA DE LEI E MANGUEIRA LED NA COR BRANCO QUENTE, PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTETICO NAS CORES VERMELHO, VERDE E BRANCO (MEDIDAS NO PROJETO)	Equipamento	UN	1,0000000	4.835,16	4.835,16	
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	6.228,65	
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**6.228,65**

Total sem BDI	**213.385,95**
Total do BDI	**61.479,82**
Total Geral	**274.865,77**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Data: 30/09/2026 08:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Analista Ministerial – Especialidade: Engenharia Civil
Matrícula: 5028
Registro no CREA-AP: 0301056757

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Projeto de iluminação e decoração natalina da Procuradoria-Geral de Justiça de 2026	SINAPI - 08/2026 - Amapá	28,82%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	9.431,04	3,43 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	709,84	0,26 %
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	22.578,05	8,21 %
4	ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA		1	242.146,84	88,10 %

Total sem BDI	213.385,95
Total do BDI	61.479,82
Total Geral	274.865,77

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Data: 30/09/2026 08:32:36 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Analista Ministerial – Especialidade: Engenharia Civil
Matrícula: 5028
Registro no CREA-AP: 0301056757

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Projeto de iluminação e decoração natalina da Procuradoria-Geral de Justiça de 2026	SINAPI - 08/2026 - Amapá	28,82%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		9.431,04	9.431,04	3,43 %
1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	143,88	185,34	5.930,88	2,16 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	28,52	36,73	1.175,36	0,43 %
1.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	22,56	29,06	2.324,80	0,85 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		709,84	709,84	0,26 %
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1	551,04	709,84	709,84	0,26 %
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		22.578,05	22.578,05	8,21 %
3.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	5,65	7,27	10.905,00	3,97 %
3.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	11,87	15,29	3.058,00	1,11 %
3.3	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	10	28,05	36,13	361,30	0,13 %
3.4	106022	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	646,64	833,00	833,00	0,30 %
3.5	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	67,71	87,22	872,20	0,32 %
3.6	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	70,59	90,93	909,30	0,33 %
3.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400	8,35	10,75	4.300,00	1,56 %
3.8	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	25	20,94	26,97	674,25	0,25 %
3.9	INS0389	Próprio	FIXADOR DE CABO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	10,33	13,30	665,00	0,24 %

4.28	NAT0017	Próprio	PAINEL EM MADEIRA INSTAGRAMÁVEL, TAMANHO 3 X 3 M, DECORADO COM LAÇOS, BOLAS E FOLHAGENS, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS LED FILAMENTO, CORTINA DE LED E LETREIRO "FELIZ NATAL" METÁLICO COM MANGUEIRA LED, NA COR VERMELHA.	UN	1	3.585,41	4.618,72	4.618,72	1,68 %
4.29	NAT0015	Próprio	URSO POLAR NATALINO COM GORRO, BENGALA DOCE E CAIXAS DE PRESENTES EM DIVERSOS TAMANHOS E CORES, COM JOGOS DE LUZES.	UN	1	4.666,66	6.011,59	6.011,59	2,19 %
4.30	NAT0016	Próprio	BENGALAS GUIAS DE NATAL, ALTURA 1,50 M, EM MADEIRA PINTADA, CONTORNO COM MANGUEIRA LED.	UN	4	273,76	352,65	1.410,60	0,51 %
4.31	25512	Próprio	TRENZINHO DO PAPAI NOEL EM MADEIRA DE LEI E MANGUEIRA LED NA COR BRANCO QUENTE, PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTETICO NAS CORES VERMELHO, VERDE E BRANCO (MEDIDAS NO PROJETO)	UN	1	4.835,16	6.228,65	6.228,65	2,27 %

Total sem BDI	**213.385,95**
Total do BDI	**61.479,82**
Total Geral	**274.865,77**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Data: 30/09/2026 08:34:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Analista Ministerial – Especialidade: Engenharia Civil
Matrícula: 5028
Registro no CREA-AP: 0301056757

ANEXO V – Modelo de Declarações

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____

DECLARA:

1) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratarcom a Administração Pública;

2) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º doart. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

3) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa,que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4) **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP: DECLARAMOS**que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** "a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funçõesadministrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação". A vedação, conforme o §1º, "não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade" e, de acordo com o §2º, "se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização", e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

5) **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e data)

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)